



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro – CEP 58175-000.
E-mails: prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br – prefeitauda@cuité.pb.gov.br

DECRETO Nº 1687/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei, e,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA instituído pela Lei nº 8.069/90.

Considerando também, que fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e estes adolescentes.

Considerando finalmente, a necessidade de definição do Plano Municipal de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

- I. 01(um) – representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
VANDERLÂNEA DE MACÊDO SANTOS.
- II. 01(um) – representante da Secretaria Municipal da Educação:
MICHELINE PALMEIRA FURTADO ANDRADE.
- III. 01(um) – representante da Secretaria Municipal da Saúde:
GENTIL VENÂNCIO PALMEIRA FILHO.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro – CEP 58175-000.
E-mails: prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuité.pb.gov.br

Continuação do DECRETO Nº 1687/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

- IV. 01(um) – representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS: **JOSÉ ADRIANO FREIRES DA SILVA.**
- V. 01(um) – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **THIAGO RAMOS BALBINO.**
- VI. 01(um) – representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA: **MANASSÉS BURITI E SILVA.**

Art. 2º. A comissão a que este Decreto se refere, escolherá 01 (um) Coordenador e 01 (um) Secretário dentre os nomeados, e terá o prazo de 05 (cinco) meses para a apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité (PB), Gabinete da Prefeita em, 05 de Novembro de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité



unicef

**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**

